



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000105/2020 - 8798-00 2020

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 105/2020**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista aos Vereadores que a esta subscreve a respeito do Projeto de Lei 105/2020, que **"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público (Passa a denominar-se "RUA JOÃO CARLOS PIRES", o "Logradouro com início no entroncamento da Rua Marciano Pinto, em frente à Igreja da Comunidade Nossa Senhora do Carmo, e término na direção sul a 600 metros, no Bairro Sagrado Coração de Jesus)"**

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem impõe despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade e da supremacia do interesse público por meio de uma política urbana que atente à função social da cidade em vista do bem estar da coletividade, nos termos do artigo 182 da Carta Magna. E mais, o presente projeto de lei também está em consonância com o entendimento jurisprudencial do STF que firmou a tese de que "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições" (RE 1151237 - data do julgamento 03/10/2019). Logo, impõe-se que os artigos 47, XIX e 26, XV da LOM sejam interpretados em conformidade com a tese supracitada, reconhecendo a competência comum entre os Poderes, com a possibilidade de denominação por lei ordinária e, também, por Decreto do Executivo.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa em homenagear esta ilustre personalidade da cidade de Juiz de Fora. João Carlos Pires marcou a vida e a história da nossa cidade como um dos grandes jogadores de futebol do Tupi, um dos clubes mais tradicionais do município e que nos representa nos principais campeonatos do país. João Carlos Pires é símbolo de dedicação, doação e ética. Entregou sua vida para engrandecer o seu time do coração. E, além de jogador, contribuiu também na direção e na administração do clube. Também é um exemplo de atleta e amor ao esporte, tendo vivido este carisma pessoal até a sua morte. Por tudo isso, rendemos nossas justas homenagens a esta digna personalidade que muito contribuiu para o bem e o progresso da nossa comunidade e de toda a nossa população.

Documento assinado digitalmente

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço [www.camara.jf.mg.gov.br/sal/verificador](http://www.camara.jf.mg.gov.br/sal/verificador), código verificador: P193912



Como a matéria está em âmbito de análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por considerá-la Legal e Constitucional, liberamos para seguir sua tramitação até o plenário, onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2020.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

